



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO LIRA – (PHS-DF)**



IND 12550 /2017

Em. 14/11/17

**INDICAÇÃO nº  
(Do Sr. Deputado Lira)**

Secretaria Legislativa

Setor Protocolo Legislativo  
Nº 12550/2017  
Folha Nº 01 01/10

**Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, seja realizada a construção de um Ponto de táxi no Bairro Centro, na Região administrativa de São Sebastião - DF - RA XIV.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 de seu regimento interno sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, seja realizada a construção de um Ponto de táxi no Bairro Centro, na Região administrativa de São Sebastião - DF - RA XIV.

**JUSTIFICAÇÃO**

O táxi surgiu quando se iniciou a aplicação de taxas através dos taxímetros. Porém, o serviço de transportar pessoas numa grande cidade é quase tão antigo como a civilização. O transporte de pessoas era realizado por carruagens de tração animal que, com o passar dos anos, evoluíram até surgir os primeiros modelos de táxis motorizados, a partir do ano de 1896 na cidade de Estugarda, Alemanha.

Descrito isso, é anseio antigo dos taxistas de São Sebastião a construção de um ponto de táxi, para que os motoristas da região tenham a oportunidade de estabelecer-se com segurança e dignidade no exercício de suas atividades.

O ponto de táxi também fortalecerá a categoria dentro da cidade, pois a comunidade terá uma central para se dirigir, caso tenha a necessidade de utilizar os serviços mencionados.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação desta indicação.  
Sala das Sessões, em ...

  
Dep. Lira

PHS



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA LEGISLATIVA

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Brasília, 14 de novembro de 2017.

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
IND. Nº 1050 / 2017  
Folha Nº 02/10.